



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Governo do Município

LEI Nº 2.029/2012, de 17 de abril de 2012.

Altera o artigo 3º da Lei 1.830/2009, e dá outras providências.

CARLOS RAFAEL MEDEIROS DE SOUZA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Altera o artigo 3º da Lei nº 1.830/2009, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º. A doação a que se refere o artigo 1º desta lei destina-se exclusivamente para a construção e instalação da AGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL nesta cidade, devendo tudo ser formalizado em nome da UNIÃO, tornando-se a presente doação nula de pleno direito, se outro destino for dado ao bem ora doado, ou se porventura não seja concluída a construção e instalação da citada agência no prazo máximo de 05 (cinco) anos, a contar da data de publicação desta lei”.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB, em 17 de abril de 2012.


CARLOS RAFAEL MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal